PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a limpeza, remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da caixa separadora de água e óleo da Usina de Asfalto do CIDEMA e das estruturas de contenção dos tanques de óleo diesel e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), compreendendo o controle da movimentação por Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e a apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF), pelo período de 12 (doze) meses.

2. Contato

Responsável: Gilvan Antônio Lopes
Contato: (49) 98875-9991

3. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e segurança técnica.

4. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a remoção periódica e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oleosos gerados na Usina de Asfalto do

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, acumulados na caixa separadora de água e óleo e nas estruturas de contenção dos tanques de armazenamento de óleo diesel e de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), de modo a assegurar a regularidade ambiental da operação da usina.

A caixa separadora de água e óleo recebe as águas contaminadas provenientes das áreas operacionais da usina e retém óleos, graxas, borras e sedimentos antes do lançamento do efluente. Com o uso, esse material se acumula no interior da caixa e reduz progressivamente sua eficiência de separação, razão pela qual a estrutura precisa ser esvaziada e limpa periodicamente para continuar cumprindo sua função. Situação semelhante ocorre nas bacias de contenção dos tanques de diesel e de CAP, que acumulam borras, sedimentos, resíduos oleosos e materiais contaminados decorrentes de gotejamentos, das operações de abastecimento e descarga e da água de chuva, o que reduz a capacidade de retenção dessas estruturas justamente na hipótese de vazamento para a qual foram projetadas.

Por conterem hidrocarbonetos, tais resíduos enquadram-se, em regra, como resíduos perigosos (Classe I), nos termos da ABNT NBR 10004, e não podem ser descartados no sistema de coleta comum nem permanecer armazenados indefinidamente na usina. A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, atribui ao gerador a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos e dispõe, em seu art. 27, § 1º, que a contratação de terceiros para coleta, transporte, tratamento ou destinação não isenta o gerador da responsabilidade por danos decorrentes do gerenciamento inadequado. Por essa razão, a execução deve ser confiada a empresa devidamente licenciada, com rastreabilidade de cada carga desde a origem até a destinação final.

No Estado de Santa Catarina, a movimentação desses resíduos deve ser registrada no Sistema MTR mantido pelo Instituto

do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, cabendo ao gerador a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos e ao destinador a emissão do Certificado de Destinação Final, documentos que comprovam perante o órgão ambiental que os resíduos foram encaminhados a unidade habilitada. A manutenção da caixa separadora e das bacias de contenção em condições adequadas integra, ademais, as obrigações de controle ambiental associadas ao licenciamento da usina.

O CIDEMA não dispõe de veículos e equipamentos de sucção, de licença ambiental para o transporte de resíduos perigosos nem de unidade licenciada para tratamento ou destinação final desses materiais, o que impede a execução do serviço com meios próprios.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos, preservar a eficiência dos sistemas de controle ambiental da usina e resguardar o Consórcio de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, inclusive nos termos da Lei nº 9.605/1998.

5. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
PROASFALTO	Gilvan Antônio Lopes

6. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Licença ambiental de operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos, bem como licença ambiental da unidade de tratamento ou destinação final compatível com os tipos

de resíduos objeto da contratação, admitida a destinação em unidade de terceiro, desde que devidamente licenciada e indicada pela contratada;

b) Cadastro ativo no Sistema MTR do IMA, na condição de transportador e, quando for o caso, de destinador, e inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA;

c) Veículos, equipamentos e condutores em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para o transporte terrestre de produtos perigosos, quando aplicável ao tipo de resíduo transportado;

d) Limpeza da caixa separadora de água e óleo mediante sucção e/ou remoção de lodos, borras, sedimentos, resíduos líquidos ou pastosos oleosos e materiais contaminados nela acumulados, com coleta, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada em unidade habilitada;

e) Limpeza das estruturas e bacias de contenção dos tanques de óleo diesel e de CAP, com remoção de borras, sedimentos, resíduos oleosos e materiais contaminados, mediante técnica compatível com a natureza e a consistência dos materiais, considerando que o CAP se apresenta em estado semissólido à temperatura ambiente e pode exigir remoção mecânica;

f) Execução mediante ordem de serviço emitida pelo CIDEMA, com início em até 10 (dez) dias úteis contados do seu recebimento, em data e horário previamente ajustados com a gerência da usina, de modo a não prejudicar a produção;

g) Emissão do MTR pelo CIDEMA, na condição de gerador dos resíduos, cabendo à contratada prestar as informações e o apoio necessários ao registro, acompanhar o transporte com o manifesto correspondente e assegurar a rastreabilidade de cada carga no Sistema MTR do IMA;

h) Disponibilização ao CIDEMA do CDF correspondente aos resíduos efetivamente destinados, emitido exclusivamente pelo destinador responsável pela destinação final por meio do Sistema MTR do IMA, não sendo admitida sua substituição pelo MTR ou por comprovante de recebimento;

i) Utilização de EPIs e EPCs adequados e observância das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, inclusive da NR-33 quando a atividade envolver espaço confinado, respondendo a contratada por eventuais derramamentos ocorridos durante a execução ou o transporte, com contenção e limpeza imediatas e comunicação ao CIDEMA;

j) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução integral de cada item, inclusive mão de obra, equipamentos de sucção e remoção, ferramentas, materiais, EPIs/EPCs, recipientes, carregamento, deslocamento, transporte, tratamento, taxas de destinação, tributos e demais despesas, sem cobranças adicionais;

k) Apresentação, após cada serviço e a efetiva destinação, de relatório contendo a data da execução, a identificação da estrutura atendida, o volume coletado, os dados do transporte e a identificação dos MTRs e CDFs respectivos;

l) Não integram o objeto obras civis, reparos estruturais, substituição de equipamentos, impermeabilização ou manutenção corretiva da caixa separadora e das bacias de contenção.

7. Estimativa das quantidades

As quantidades foram estimadas pela área requisitante considerando a dinâmica de operação da Usina de Asfalto, cuja produção ocorre ao longo do exercício conforme a demanda dos municípios consorciados, gerando acúmulo contínuo de resíduos nas estruturas de controle ambiental.

Para a caixa separadora de água e óleo, estimam-se 4 (quatro) limpezas no período de 12 (doze) meses, o que corresponde a uma periodicidade aproximadamente trimestral, podendo as intervenções ser antecipadas ou espaçadas conforme o nível de acúmulo verificado pela gerência da usina. Para as bacias de contenção dos tanques de diesel e de CAP, estima-se o volume de 10.000 (dez mil) litros de resíduos no período, considerando o material atualmente acumulado e a geração esperada ao longo da vigência. Adotou-se o litro como unidade de medida desse item porque o volume a ser removido varia conforme as condições operacionais e climáticas, de modo que a remuneração deve corresponder ao volume efetivamente coletado e destinado, aferido pelos MTRs e CDFs.

Tais quantitativos têm caráter estimativo e não constituem obrigação de execução mínima por parte do CIDEMA.

Item:	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**
01	LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO. Serviço de sucção e/ou remoção de lodos, borras, sedimentos, resíduos líquidos ou pastosos oleosos e materiais contaminados acumulados na caixa separadora da. usina, incluindo coleta, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada em unidade habilitada. Inclusos equipamentos, mão de obra, controle por MTR e disponibilização do CDF correspondente.	Serviço	4
02	LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DAS CONTENÇÕES DE DIESEL E CAP. Serviço de remoção dos resíduos acumulados nas estruturas/bacias de contenção dos	Litro	10.000

	tanques de óleo diesel e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), incluindo borras, sedimentos, resíduos oleosos e materiais contaminados, com utilização de técnica compatível com a natureza e consistência dos materiais. Inclusos coletas, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, controle por MTR e disponibilização do CDF correspondente.		

8. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade do CIDEMA, foram analisadas as alternativas disponíveis para a limpeza e a destinação final dos resíduos da caixa separadora de água e óleo e das bacias de contenção da Usina de Asfalto.

8.1. Execução direta pelo CIDEMA

A primeira alternativa consistiria na execução do serviço com pessoal e equipamentos próprios, mediante aquisição de caminhão ou equipamento de sucção, obtenção de licença ambiental para o transporte de resíduos perigosos, adequação de veículos e condutores à regulamentação de transporte de produtos perigosos e cadastro do Consórcio como transportador no Sistema MTR.

Ainda que superadas essas exigências, o CIDEMA continuaria dependendo de unidade de tratamento ou destinação final licenciada, que não possui, para receber os resíduos e emitir o CDF. O investimento em equipamentos, licenciamento e capacitação mostra-se desproporcional a uma demanda estimada em poucas intervenções por ano, razão pela qual a execução direta é inviável e antieconômica.

8.2. Contratação separada da coleta e transporte e da destinação final

Também foi analisada a possibilidade de contratar, de forma separada, uma empresa para a limpeza, a coleta e o transporte dos resíduos e outra para o tratamento e a destinação final, modelo que, em tese, poderia ampliar a competitividade em cada etapa.

Essa alternativa, contudo, fragmentaria a cadeia de custódia dos resíduos, duplicaria a gestão contratual e o acompanhamento dos manifestos e criaria risco de divergência entre os volumes coletados e os recebidos pelo destinador, bem como de indefinição de responsabilidade caso o CDF não seja emitido. Considerando o valor reduzido da contratação, os ganhos eventuais não compensam o aumento dos custos administrativos e dos riscos ambientais, de modo que a alternativa não se mostra adequada.

8.3. Contratação de empresa especializada para a execução integrada do serviço

A última alternativa consiste na contratação de empresa especializada que execute de forma integrada a limpeza, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, com apoio ao registro dos MTRs e disponibilização dos CDFs, diretamente ou por meio de destinador licenciado por ela indicado.

Nesse modelo, uma única contratada responde por toda a cadeia de gerenciamento externo dos resíduos, o que facilita a fiscalização, assegura a rastreabilidade de cada carga e concentra a responsabilidade pela comprovação documental perante o IMA.

O mercado regional conta com empresas licenciadas para coleta, transporte e tratamento de resíduos industriais perigosos, inclusive com unidades próprias de destinação, conforme demonstra o orçamento obtido pela área requisitante, o que confirma a disponibilidade da solução e a viabilidade de competição.

A solução mostra-se, portanto, a mais adequada, por atender às exigências da legislação ambiental com custo proporcional à demanda e com segurança quanto à destinação final dos resíduos.

9. Estimativa do preço da contratação

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO. Serviço de sucção e/ou remoção de lodos, borras, sedimentos, resíduos líquidos ou pastosos oleosos e materiais contaminados acumulados na caixa separadora da. usina, incluindo coleta, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada em unidade habilitada. Inclusos equipamentos, mão de obra, controle por MTR e disponibilização do CDF correspondente.	Serviço	4	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
02	LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DAS CONTENÇÕES DE DIESEL E CAP. Serviço de remoção dos resíduos acumulados nas estruturas/bacias de contenção dos tanques de óleo diesel e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), incluindo borras, sedimentos, resíduos oleosos e materiais contaminados, com utilização de técnica compatível com a natureza e consistência dos materiais. Inclusos coletas, acondicionamento,	Litro	10.000	R$ 2,50	R$ 25.000,00

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, controle por MTR e disponibilização do CDF correspondente.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					**R$ 31.600,00**

A presente pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, consideradas as particularidades técnicas, operacionais e ambientais do objeto pretendido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

Inicialmente, foram realizadas buscas por contratações públicas similares, visando à utilização dos parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Embora tenham sido identificados procedimentos relacionados à limpeza de caixas separadoras de água e óleo, à coleta, ao transporte e à destinação final de resíduos oleosos, verificou-se dificuldade na obtenção de referências que contemplassem integralmente as condições de execução pretendidas pelo Consórcio.

Entre as referências identificadas, destacam-se:

Município de Presidente Castello Branco/SC – Pregão Eletrônico nº 39/2026, Processo nº 80/2026: contratação de serviços de sucção, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das caixas separadoras de água e óleo e das estruturas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, com valor unitário estimado de R$ 6.725,00. Consulta ao processo.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP/DF – Pregão Eletrônico nº 43/2026: contratação de serviços continuados de limpeza de caixa separadora de água e óleo, incluindo coleta, transporte e destinação final de óleo contaminado e demais resíduos perigosos, com valor global estimado de R$ 650,00. Consulta ao processo.

Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju/SE – EMURB – Contrato nº 002/2026: contratação de serviços de limpeza de caixas separadoras, coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I, com quantitativo de 3.000 litros, ao valor unitário contratado de R$ 4,50 por litro, totalizando R$ 13.500,00. Consulta ao contrato.

Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara/SP – Pregão Eletrônico nº 155/2025**:** registro de preços para serviços de limpeza do sistema separador de água e óleo, com utilização de mão de obra e equipamentos próprios, com valor unitário estimado de R$ 1.500,00 por serviço. O procedimento contempla, em itens distintos, a coleta e a destinação final de resíduos perigosos. Consulta ao processo.

Da análise das contratações identificadas, verificou-se que parte das referências apresenta diferenças quanto à abrangência das atividades, aos quantitativos, às unidades de remuneração e às condições de execução. No caso do CIDEMA, a contratação encontra-se estruturada em dois itens, correspondentes à limpeza e destinação dos resíduos da caixa separadora de água e óleo da usina de asfalto e à limpeza e destinação dos resíduos das estruturas de contenção dos tanques de óleo diesel e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), respectivamente, com quantitativos e unidades de medida próprios, embora submetidos ao critério de julgamento pelo menor preço global.

Especificamente quanto ao item 1, verificou-se que a contratação promovida pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara/SP apresenta características semelhantes à atividade de limpeza da caixa separadora de água e óleo, inclusive quanto à unidade de remuneração adotada, permitindo o aproveitamento do valor de R$ 1.500,00 como referência pública na análise de formação do preço estimado**.**

Quanto às demais referências, a utilização direta dos valores poderia comprometer a confiabilidade da estimativa, uma vez que não há elementos suficientes para assegurar a equivalência entre os serviços, especialmente quanto aos volumes de resíduos, à natureza dos materiais contaminados e aos custos de mobilização, transporte, tratamento e destinação final.

Assim, as referências públicas foram consideradas para fins de demonstração do levantamento de mercado, destacando-se a contratação de Araraquara/SP como parâmetro aproveitável na análise da composição do preço do item 1.

Diante da insuficiência de parâmetros públicos, foram realizadas solicitações de orçamento a diversas empresas atuantes no segmento de gerenciamento, transporte, tratamento e destinação de resíduos, buscando ampliar a base de preços e obter propostas compatíveis com as especificações da contratação, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, apesar das diversas tentativas de cotação, devidamente documentadas e arquivadas nos autos, obteve-se apenas uma proposta comercial, apresentada pela empresa CETRIC S/A, não tendo sido possível reunir três orçamentos para a composição da estimativa.

A limitação decorre, portanto, da ausência de retorno suficiente às solicitações realizadas, e não da restrição da pesquisa a um único fornecedor.

Da análise dos preços e definição do valor estimado

A proposta comercial obtida foi apresentada pela empresa CETRIC S/A, em 23 de outubro de 2026, contemplando os seguintes valores:

Item 1 – Limpeza e destinação dos resíduos da caixa separadora de água e óleo: 4 serviços, ao valor unitário de R$ 1.800,00, totalizando R$ 7.200,00.

Item 2 – Limpeza e destinação dos resíduos das contenções de diesel e CAP: 10.000 litros, ao valor unitário de R$ 2,50, totalizando R$ 25.000,00.

Para o item 1, além da proposta comercial de R$ 1.800,00, foi identificada a referência pública do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara/SP, no valor estimado de R$ 1.500,00 por serviço.

A proximidade entre os valores permite utilizar a contratação pública como elemento adicional de avaliação da razoabilidade do preço apresentado pela CETRIC S/A, considerando as particularidades das obrigações abrangidas por cada referência.

Quanto ao item 2, diante da ausência de parâmetros públicos suficientemente comparáveis e da obtenção de uma única proposta comercial, não se mostra adequada a aplicação de métodos estatísticos como média aritmética, mediana ou coeficiente de variação, uma vez que tais procedimentos pressupõem a existência de uma amostra composta por diferentes preços.

Nesse contexto, a proposta apresentada constitui a referência direta disponível para o item 2, cuja adoção excepcional deverá considerar as tentativas documentadas de ampliação da pesquisa.

Portanto, considerando as buscas realizadas em contratações públicas, o aproveitamento da referência de Araraquara/SP na análise da composição do preço do item 1, as diferenças de escopo identificadas nas demais contratações e as diversas solicitações de orçamento encaminhadas a fornecedores, cujos registros integram os autos, justifica-se a utilização dos elementos disponíveis para a formação da estimativa, observada a necessidade de aprovação da metodologia excepcional pela autoridade competente.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar, mediante ordens de serviço, a limpeza da caixa separadora de água e óleo e das estruturas de contenção dos tanques de óleo diesel e de CAP da Usina de Asfalto do CIDEMA, com a remoção, coleta, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, pelo período de 12 (doze) meses.

A cada intervenção, a contratada realizará a sucção ou remoção dos resíduos com técnica adequada à sua natureza e consistência, transportando-os acompanhados do respectivo MTR, emitido pelo CIDEMA na condição de gerador com o apoio da contratada, até unidade de tratamento ou destinação devidamente licenciada. Concluída a destinação, a contratada disponibilizará o CDF emitido pelo destinador no Sistema MTR do IMA e apresentará relatório da execução, com data, estrutura atendida, volume

coletado, dados do transporte e identificação dos MTRs e CDFs, documentos que comporão o histórico de regularidade ambiental da usina.

A remuneração observará o serviço efetivamente executado: o item 01 será pago por limpeza realizada e comprovada, e o item 02 pelo volume, em litros, efetivamente coletado e destinado, conforme os MTRs e CDFs correspondentes, condicionado o pagamento à apresentação do relatório e dos certificados. Não integram o objeto obras civis, reparos estruturais, substituição de equipamentos, impermeabilização ou manutenção corretiva das estruturas.

Considerando que a geração de resíduos acompanha a operação da usina ao longo de todo o exercício e que a limpeza periódica das estruturas é necessária enquanto durar essa operação, o serviço possui natureza contínua, podendo o contrato ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, revela-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos e a regularidade ambiental da Usina de Asfalto do CIDEMA.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora o objeto seja composto por dois itens, a contratação será realizada de forma global, com adjudicação a uma única empresa. Os dois serviços possuem a mesma natureza, utilizam os mesmos equipamentos de sucção e remoção, a mesma estrutura de transporte e o mesmo fluxo de destinação, e podem ser executados na mesma mobilização, com redução de custos de deslocamento e de gestão.

Além disso, a concentração da cadeia de gerenciamento em uma única contratada assegura uniformidade no registro dos MTRs e

na obtenção dos CDFs e evita a diluição de responsabilidade entre diferentes prestadores atuando no mesmo local e sobre resíduos de mesma origem, o que representaria risco ao conjunto do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação global mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o disposto no art. 47, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação pretendida tem como resultado esperado a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oleosos gerados na Usina de Asfalto do CIDEMA, com a comprovação documental de cada etapa por meio dos MTRs e CDFs registrados no Sistema MTR do IMA.

Espera-se, ainda, restabelecer e manter a eficiência da caixa separadora de água e óleo e a capacidade de retenção das bacias de contenção dos tanques de diesel e de CAP, prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos e assegurando que essas estruturas cumpram sua função em caso de vazamento.

Como resultado adicional, busca-se resguardar o Consórcio de autuações e apontamentos do órgão ambiental e dos órgãos de controle, além de manter histórico organizado da gestão de resíduos da usina, útil à renovação do licenciamento ambiental.

13. Providências prévias ao contrato

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do Consórcio.

Designar o gestor e o fiscal do contrato, bem como o servidor responsável pela emissão dos MTRs no Sistema MTR do IMA, verificando a regularidade do cadastro do CIDEMA como gerador e reunindo a documentação a ser disponibilizada à contratada, em especial a Licença Ambiental de Operação da usina.

Submeter o presente processo à análise jurídica competente.

14. Contratações correlatas/interdependentes

São correlatas, porém independentes, as contratações destinadas ao fornecimento de óleo diesel e de Cimento Asfáltico de Petróleo armazenados nos tanques da usina, ao monitoramento ambiental das emissões atmosféricas e à lubrificação preventiva dos equipamentos da Usina de Asfalto, bem como eventuais contratações de obras ou reparos nas estruturas de contenção.

Tais objetos possuem finalidades próprias e não abrangem a limpeza das estruturas de controle ambiental nem o gerenciamento externo dos resíduos nelas acumulados. A presente contratação destina-se especificamente à remoção, ao transporte e à destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, com a correspondente comprovação documental perante o órgão ambiental.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação apresenta impacto ambiental predominantemente positivo, pois tem por finalidade justamente retirar da usina resíduos perigosos e encaminhá-los a tratamento ou destinação licenciada, preservando a eficiência dos sistemas de controle e prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Identificam-se, todavia, riscos de derramamento durante as operações de sucção, carregamento e transporte, além das emissões decorrentes do deslocamento dos veículos. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá utilizar veículos e equipamentos

adequados e em bom estado, manter material para contenção de derramamentos durante a execução, observar a rastreabilidade de cada carga por MTR e priorizar, sempre que tecnicamente viável, o tratamento ou o reaproveitamento dos resíduos em detrimento da disposição final, em atenção à ordem de prioridade prevista no art. 9º da Lei nº 12.305/2010, observando integralmente a legislação ambiental e as condicionantes da Licença Ambiental de Operação da usina.

16. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

Chapecó/SC, 13 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILVAN ANTONIO LOPES
Data: 13/11/2026 14:01:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilvan Antônio Lopes
Gerente PROASFALTO